



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone: (65) 3613-7531/ 7534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROCESSO : 13.728-6/2019
REPRESENTADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
FLORI LUIZ BINOTTI - PREFEITO MUNICIPAL
JÉSSICA REGINA WHOLEMBERG - PREGOEIRA OFICIAL
REPRESENTANTE : SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DESPACHO

Trata-se de Representação de Natureza Interna, com pedido de medida cautelar, formalizada pela Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas deste Tribunal, em face da Prefeitura de Lucas do Rio Verde, sob a gestão do Sr. Flori Luiz Binotti, em razão de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 033/2019.

Por meio do Julgamento Singular 685/ILC/2019, o relator do processo à época, o Auditor Substituto de Conselheiro, Sr. Isaias Lopes da Cunha, deferiu a medida de urgência, suspendendo a execução de todos os contratos decorrentes do citado Pregão (Doc127352/2019).

Desta decisão, foi interposto pedido de reconsideração, visando suspender os efeitos da cautelar concedida (Doc132678/2019). O pedido em questão foi recebido como recurso de agravo e, no mérito, teve negado o seu provimento (Doc. 134359/2019). Ainda, neste momento processual, conforme Acórdão 425/2019-TP, a medida cautelar adotada no julgamento singular citado acima, foi devidamente homologada (Doc. 146888/2019).

Em ato sequencial, os representados impetraram novo recurso de agravo, em face da mesma decisão (JS 685/ILC/2019), sendo o recurso não conhecido, uma vez que foi interposto em duplicidade (Doc. 263942/2020).





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone: (65) 3613-7531/ 7534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Nesse ínterim, houve a interposição de recurso ordinário, em face do acórdão 425/2019-TP (Doc. 161831/2019), o qual foi distribuído, mediante sorteio, ao Auditor Substituto de Conselheiro Moises Maciel (Doc. 162596/2019).

O citado Auditor realizou juízo de admissibilidade positivo e encaminhou os autos para Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas, para o regular prosseguimento do feito (Doc. 184690/2019).

Neste momento processual passei à condição de relator, recebendo os processos que estavam sob a relatoria do Auditor Substituto de Conselheiro, Sr. Isaias Lopes da Cunha, conforme redistribuição feita pela Secretaria-Geral do Tribunal Pleno em 25/02/2021 (Doc. 50385/2021).

Considerando que o recurso ordinário interposto contra o acórdão 425/2019-TP se encontra pendente de julgamento, encaminho o presente feito ao Gabinete do Conselheiro Valter Albano, tendo em vista que este assumiu os processos que eram da relatoria do Auditor Substituto de Conselheiro Moises Maciel, a fim de se observar o instituto da prevenção (art. 59 do CPC).

Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2021.

*(assinatura digital)*¹

DENISE SUSZEK DA SILVA

Chefe de Gabinete do
Conselheiro Antonio Joaquim

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 098/2021 LBMF

